

Efeitos da ausência de proteção internacional normativa e institucional dos deslocados ambientais: análise de iniciativas regionais e nacionais

Valfrido Sales de Lira Neto; Andrews Severiano da Silva; Bárbara Gomes da Rosa
Orientadora: Profa. Dra. Andrea Maria Calazans Pacheco Pacífico.

Universidade Estadual da Paraíba, apacifico@ccbsa.uepb.edu.br

Introdução

Esta pesquisa é motivada pela limitação encontrada no sistema internacional de proteção a refugiados, em que o principal mecanismo utilizado, a Convenção de 1951, ainda muito limitada, não protege todos os tipos de migrantes forçados que existem e acaba por fazer com que muitas pessoas fiquem sem nenhuma proteção, como é o caso dos Deslocados Ambientais que saem de seus países forçadamente por alteração ambiental.

A mudança climática, por exemplo, já está minando os meios de subsistência e a segurança de muitas pessoas, exacerbando o aprofundamento das desigualdades. Nas duas últimas décadas, o número de desastres naturais registrados dobrou de cerca de 200 para mais de 400 por ano. Nove em cada dez desastres naturais atualmente são relacionados ao clima.

O *Norwegian Refugee Council* indicou recentemente que até 20 milhões de pessoas podem ter sido deslocadas por catástrofes naturais de início súbito induzidas pelo clima apenas em 2008 (ACNUR, 2009). Devido ao avanço do aquecimento global e da intervenção desenfreada do ser humano no meio ambiente, conseqüentemente, das catástrofes ambientais, estima-se que o número de pessoas deslocadas por esses motivos chegue a 200 milhões em 2025 (MYERS 1997).

Enquanto as projeções indicam a intensificação no número de catástrofes, causando cada vez mais deslocamento, o Regime Internacional para a proteção de refugiados falha na proteção dos deslocados ambientais por falta de uma definição que englobe esse tipo de deslocado.

Devido às lacunas encontradas no regime internacional para proteção dos refugiados, esta pesquisa se destina a identificar iniciativas em níveis internacional, regional e nacionais que busquem promover normas, regras e instituições que protejam os deslocados ambientais. Para este objetivo, são analisados vários países e blocos regionais, como Suíça e Noruega, Finlândia, EUA, Brasil, Quênia, Bangladesh, Vietnam, Etiópia, Unidade Africana, América Latina e União Europeia, que criaram iniciativas políticas, normas e instituições para a proteção dos deslocados ambientais ou/e aqueles que sofrem desastres ambientais e precisam lidar com o deslocamento forçado de milhares de pessoas.

Dessa forma, esta pesquisa compara sua efetividade e, portanto, a necessidade ou não de criar um novo regime internacional específico de proteção aos deslocados ambientais ou de alterar os regimes existentes para inseri-los no grupo de pessoas protegidas em nível internacional.

Palavras-Chave: Deslocados Ambientais, Regime Internacional, Proteção, Desastres Ambientais.

Metodologia

Nesta pesquisa, usou-se o método dedutivo, ao observar o regime como um todo para depois especificamente iniciativas regionais e nacionais de proteção aos deslocados ambientais, apresentando países inseridos no escopo da criação de um regime internacional dos deslocados ambientais. A pesquisa avalia normas, regras e instituições existentes para a proteção desses indivíduos para, em seguida, identificar a ausência de proteção a eles. O estudo reforça as iniciativas domésticas que contribuem para a proteção dos deslocados ambientais, identificando a proteção física, estrutural e política-normativa. Houve pesquisa bibliográfica (doutrinária e documental) em sites oficiais, artigos publicados sobre o tema e obras de autores consagrados na área de migrações forçadas.

Resultados

A partir da pesquisa em curso sobre a temática, é evidenciada a necessidade da criação de iniciativas que aprimorem o regime internacional dos refugiados, a fim de abranger os deslocados ambientais e sanar a lacuna que existe na definição de refugiado. De todo modo, existem iniciativas regionais e nacionais que vêm aprimorando as definições, o reconhecimento e a proteção aos deslocados pelas razões climáticas

Discussões

Os resultados para o aprimoramento do regime internacional existente e a criação de novas iniciativas poderiam ser aperfeiçoados e acelerados se os diversos atores internacionais (Estados etc.) e instituições entrassem em consenso acerca da definição de deslocado ambiental, porém, o debate parece estar aquém de terminar, uma vez que a temática envolve muitas situações diferentes para a classificação do que seria o deslocado ambiental: Determinar se o deslocamento é voluntário ou forçado; Se temporário ou permanente; E como as necessidades de proteção diferem entre os tipos de deslocamento. Ademais, distinção entre migração voluntária e forçada é a mais complexa, particularmente em relação à mudança climática de início lento.

Conclusões

- Existe, atualmente, um regime de proteção a refugiados;
- Esse regime, no entanto, não abrange outros grupos que representam uma fração considerável da migração forçada, como os deslocados ambientais;
- As estatísticas têm previsões para uma intensificação da migração por motivos de alteração ambiental;
- Não há ainda um consenso no meio acadêmico sobre o conceito ou a classificação dos deslocados ambientais;
- Sem esse consenso, torna-se mais difícil criar um sistema internacional efetivo de proteção aos deslocados ambientais.
- Algumas normas e instituições foram criadas em nível regional e nacional e estão avançando no processo de reconhecimento e proteção dos deslocados ambientais.
- Países e seres humanos continuam a sofrer com catástrofes naturais cada vez mais intensas.

Referências

MYERS, N. (1997) Environmental Refugees. **Population and Development** 19 (2) p. 167-82.

ACNUR (2009). **Climate change, natural disasters and human displacement: a UNHCR perspective**. Disponível em:< <http://www.unhcr.org/4901e81a4.pdf> >

ZETTER, roger (2011). **Environmentally Displaced People**. Disponível em:< <https://www.rsc.ox.ac.uk/policy/environmentally-displaced-people> >